

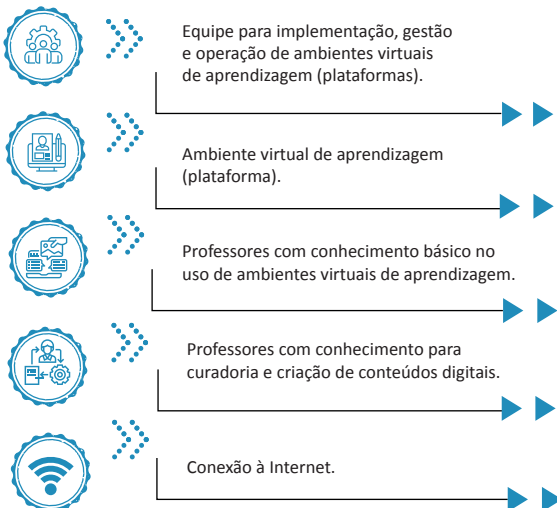


DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DE ENSINO ON-LINE

O QUE É?

Ambientes virtuais de aprendizagem (plataformas), com propostas pedagógicas, selecionados pela Secretaria de Educação que serão utilizados pelos professores para organização e disponibilização dos conteúdos e avaliações dos estudantes.

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS



POTENCIALIDADES



Possibilidade de que os professores gerenciem o ambiente de ensino na plataforma: os conteúdos, os estudantes, a turma, as avaliações, os relatórios etc.



Gerenciamento do tempo de estudo pelos estudantes, que podem acessar os conteúdos a qualquer momento.



A depender da plataforma, os estudantes podem evoluir nos conteúdos disponibilizados de acordo com seu ritmo de aprendizagem.



Alternativa de agrupamento de atividades por nível de conhecimento dos estudantes, favorecendo a personalização por grupos.



Opção de oferecer conteúdos que favoreçam o trabalho colaborativo entre os estudantes.



Alta interação entre estudantes-professores e estudantes-estudantes.

DESAFIOS



Necessidade de profissional(is) com competência técnica e pedagógica para seleção/criação de plataforma on-line que atenda às necessidades da rede de ensino.



Apoio de profissionais para suporte técnico na utilização da plataforma pelos professores e estudantes.



Ter a participação ativa de professores autores e tutores.



Necessidade de conexão à internet por parte dos estudantes.



Necessidade de dispositivo (computador, tablet, smartphone etc.) por parte dos estudantes.

COMO FAZER?

Ações com a equipe administrativa e pedagógica



- ▶ Constituir equipe de governança na secretaria para responsabilizar-se pela gestão e acompanhamento das ações junto às escolas e pais e/ou responsáveis.
- Compor equipe multidisciplinar formada por profissionais técnicos e pedagógicos para gestão, operação e criação de conteúdos para a plataforma.

Ações em relação às mídias digitais



- ▶ Pesquisar e selecionar/criar uma plataforma.
- Realizar a implementação e disponibilização da plataforma aos professores e estudantes.
- ▶ Promover canal de comunicação entre os professores autores e tutores.
- Preparar material de apoio aos docentes, como um tutorial, sobre como utilizar plataformas de ensino on-line. Se possível, realizar oficina on-line sobre este modelo de aula remota.
- ▶ Professores autores elaboram planos de aula (tema da aula, objetivo, conteúdo e o que se espera que os estudantes tenham aprendido ao final) a partir da seleção dos conteúdos por área de conhecimento e etapas de ensino.
- Com base nos planos de aula produzidos, os professores autores criam estratégias pedagógicas para as aulas, por meio de curadoria de materiais, criação de conteúdos e, posteriormente, organizando toda a produção na plataforma.
- ▶ Professores tutores devem ter acesso antecipado aos conteúdos para acompanhar os estudantes no desenvolvimento da aprendizagem.
- Mobilizar grupo de professores tutores para acompanhamento das estratégias pedagógicas e monitoramento do uso da plataforma pelos estudantes, respondendo dúvidas e orientando o desenvolvimento das habilidades discentes.

Ações com famílias e estudantes



- Criar canal de comunicação para que os usuários dialoguem com a equipe de apoio técnico, para concentração de dúvidas, problemas operacionais etc. que a plataforma venha a apresentar, com a intenção de solucioná-los.





Ao optar por essa estratégia de oferta remota de aula e conteúdos educacionais, a Secretaria de Educação deverá atentar para os seguintes pontos:

- ▶ Se a estratégia de aprendizagem remota for considerada como dias letivos (vinculantes), faz-se necessária a apresentação da proposta para deliberação e aprovação do conselho de educação local, em respeito ao princípio da gestão democrática do ensino público (previsto na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional e na legislação de cada ente federativo).
- Elaboração e publicação de portaria e/ou resolução da Secretaria de Educação, a ser divulgada por todos os meios oficiais e de comunicação institucional possíveis, que sistematize as informações sobre a estratégia de conteúdo educacional a ser ofertada, a fim de garantir maior transparência e engajamento da sociedade e da comunidade escolar.
- ▶ Verifique a viabilização de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil ou contratação de serviços especializados para fornecimento de uma plataforma de ensino on-line, pois estas instituições podem ter ambientes virtuais já estruturados com propostas pedagógicas que atendam à demanda da rede de ensino.
- Garantir que a conectividade e a transmissão de dados exigidas pela plataforma disponibilizada sejam compatíveis com a da região de morada dos estudantes. Se necessário, levantar possibilidades de acordos de cooperação com empresas de tecnologia locais para a cessão gratuita ou doação desses itens e serviços de conectividade em caráter excepcional.
- ▶ Em todas as relações de parceria e contratação de serviços para oferta remota de conteúdo educacional, verificar para a possível necessidade de cadastro e armazenamento dos dados pessoais de professores, estudantes, pais e/ou responsáveis que possam violar a privacidade deles, exigindo-se que esses dados sejam mantidos em sigilo e seu uso esteja limitado à finalidade educacional.
- Caso os estudantes tenham idade menor que a permitida para fazer uso do ambiente virtual de aprendizagem, o acesso à conta deve ser criado e gerido pelos pais e/ou responsáveis, que devem acompanhar os estudantes nas aulas remotas.
- ▶ Se os professores optarem por criar conteúdos e recursos educacionais digitais originais para serem disponibilizados aos estudantes, sugerir que sejam licenciados de modo a garantir o livre compartilhamento e adaptação, como, por exemplo, através do modelo Creative Commons General Public License - GPL (Licença Pública Geral) ou Creative Commons CC-BY-NC-SA 4.0 (Licença de Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 Internacional), conforme descritos no site <https://creativecommons.org/licenses/>.
- Na utilização de materiais de terceiros, atentar para possíveis violações a direitos autorais de terceiros quando de sua vinculação nas redes sociais. Nestes casos, sugerir que os materiais indiquem o nome da obra e do autor, ressaltando que os trechos foram usados para fins de estudo e sem intuito de lucro, conforme previsto no art. 48 da Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98.
- ▶ Constituir programa de adequação e adaptação para o período de volta às aulas após o fim da emergência, para garantir maior equidade de aprendizagem entre os estudantes e professores.



Conheça experiências similares

Secretaria de Educação do
Estado do Rio Grande do Norte
<http://www.educacao.rn.gov.br>

**INOVAÇÃO E CONEXÕES
QUE TRANSFORMAM
A EDUCAÇÃO**